

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PROJETO BÁSICO

I. OBJETO

1.1 Prestação de serviço de atribuição de 40 (quarenta) números de ISBN (International Standard Book Number) para as publicações editoradas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.

II. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O ISBN International Standard Book Number é um sistema internacional padronizado que identifica numericamente os livros segundo o título, o autor, o país, a editora, individualizando-os inclusive por edição. A Lei do Livro nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, determina a obrigatoriedade do ISBN nas publicações monográficas a serem editadas (dentro das normas de atribuição do ISBN). O ISBN identifica o título da obra e sua edição.
- 2.2 O sistema ISBN é controlado pela Agência Internacional do ISBN, que orienta, coordena e delega poderes às agências nacionais designadas em cada país. A partir de 1º de março de 2020, a Agência Internacional do ISBN designou a Câmara Brasileira do Livro como responsável pela Agência do ISBN no Brasil, com a função de atribuir o número de identificação aos livros editados no país.
- 2.3 A solicitação de 40 (quarenta) números de ISBN justifica-se pois as normas de atribuição da Agência Brasileira do ISBN determinam que cada formato (impresso e digital) recebe seu próprio ISBN.
- 2.4 O objeto enquadra-se como bens e serviços comuns bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme disposto no art. 3º, II do Decreto n. 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- 2.5 Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que a CBL é a responsável oficialmente, no Brasil, pela emissão do ISBN.
- 2.6 Os motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada e demais questões afetas a este Projeto Básico foram apresentadas no Documento de Oficialização de Demanda (Documento SEI nº 1827929).
- 2.7 Com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", nos seguintes artigos:
 - Art. 25, caput: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de

2021.00.000009545.9, em especial:

Documento no 1838571 v22

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Art. 26, parágrafo único, inciso II – razão da escolha do fornecedor. Tratase de fornecedor exclusivo.

2.8 A solução eleita não é divisível, por tratar-se de um único objeto.

III. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DO SERVICO A SER EXECUTADO

Contratação do serviço				
Item	Descrição sucinta do serviço	Quantidade		
1	Atribuição de número de ISBN para as publicações editoradas pelo TSE	40		

3.2 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.2.1 Serão atribuídos os números de ISBN conforme a demanda da produção editorial da Coordenadoria de Editoração e Publicações do TSE.
- 3.2.2 A solicitação de ISBN será realizada por meio de formulário disponibilizado no Portal de Serviços da Contratada, no qual serão inseridos os dados referentes às características da publicação que receberá o ISBN indicado.

3.3 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.3.1 O prazo para expedir o número de ISBN será de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação formal da Seção de Biblioteca.
- 3.3.2 O número de ISBN deverá ser encaminhado ao e-mail: leitura@tse.jus.br.

IV. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 RECEBIMENTO

- 4.1.1 O recebimento dos serviços executados pertinentes a cada pedido será realizado por meio das Listas de Verificação dos Termos de Recebimento Provisório - TRP e Definitivo - TRD - Anexos II e III deste Projeto Básico. O fiscal técnico ou comissão designada irá emitir os Termos de Recebimento e remetê-los ao fiscal administrativo até o 4º (quarto) dia útil após o fornecimento do(s) números de ISBN.
- 4.1.1.1 Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

2021.00.000009945-7 Documento no 1838571 v22

- 4.1.1.2 A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação.
- 4.1.1.3 Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.
- 4.1.1.4 Ficará suspenso o prazo para emissão do TRD pelo período definido pela fiscalização nos casos em que a Contratada for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos.
- 4.1.2 A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento, prevista neste Projeto Básico e no Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, contados do TRD.
- 4.1.3 A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.2 PAGAMENTO

- 4.2.1 O pagamento será efetuado por fornecimento de número de ISBN proveniente da Câmara Brasileira do Livro para o TSE, de acordo com a demanda do Tribunal.
- 4.2.2 O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.
- 4.2.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- 4.2.4 Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- 4.2.5 Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da Contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

V. OBRIGAÇÕES

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as

ohrigações constantes deste Projeto Básico.

Documento nº 1838571 v22

- 5.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos servicos objeto deste Projeto Básico.
- 5.1.3 Informar, antes da formalização do instrumento contratual, o nome do responsável, com indicação dos contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.
 - 5.1.4 Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
- 5.1.5 Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
- 5.1.6 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato.
- 5.1.7 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.
- 5.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 5.1.9 A inadimplência da Contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.2.2 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.
- 5.2.3 Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 5.2.4 Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico.
- 5.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada, segundo as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

VI. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Comprovação, antes da assinatura do contrato, de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH $n^{\rm o}$ 4/2016).

2021.00.00009945-7 Documento no 1838571 v22

- 6.1.1 A comprovação deverá ser efetuada a partir da consulta a lista de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho/ptbr/assuntos/fiscalizacao/combate-ao-trabalho-escravo).
- 6.2 Comprovação, antes da assinatura do contrato, de não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT. no art. 29 e no art. 105.
- 6.2.1 A forma de comprovação do item 6.2 será dada por meio de apresentação de Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") da Justiça Federal e da justiça comum para a Contratada e seus dirigentes, conforme disposto em Parecer-Asjur nº 340/2019 (1078405).
- 6.3 A Contratada deverá comprovar que atende às disposições da Lei nº 8.213/1991, em especial quanto ao atendimento à reserva de vagas para pessoas com deficiência. A lei determina para empresas com cem ou mais empregados o preenchimento dos seus cargos com beneficiários reabilitados com pessoas com deficiência habilitadas na seguinte proporção:

I - até 200 empregados	2%;
II - de 201 a 500	3%;
III - de 501 a 1.000	4%;
IV - de 1.001 em diante	5%.

- 6.3.1 Para sua comprovação, a Contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, se convier, Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), por meio do sítio eletrônico (http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/emitir.seam).
- 6.4 Apresentação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do início da vigência do contrato, sob pena de notificação aos órgãos competentes pela fiscalização.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.1 A contratação terá vigência de a partir de ____/___, e duração de 12 (doze) meses.

VIII. PENALIDADES

8.1 Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida

a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades: 2021.00.00009945-7

Documento nº 1838571 v22

- 8.1.1 advertência;
- 8.1.2 multa:
- 8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- $8.2~{\rm Com}$ fundamento no $\S 2^{\circ}$ do art. $87~{\rm da}$ Lei n° 8.666/1993, as sanções previstas nos subitens 8.1.1, $8.1.2~{\rm e}$ 8.1.4, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais;
- 8.3 A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1 - Correspondência				
Grau	Percentual %			
1	Advertência			
2	Multa de 0,5% do valor da assinatura			
3	Multa de 1% do valor da assinatura			

2021.00.00009945-7 Documento no 1838571 v22

TABELA 2 - Tabela de infração						
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU	ULTRAPASSADO O LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	
1	Deixar de cumprir pela primeira vez quaisquer das obrigações, exceto prazos, previstos e não elencadas nesta tabela de multas	Por ocorrência		1	Vide item 2 desta Tabela.	
2	Reincidir em descumprir obrigação já penalizada anteriormente com advertência, por ocorrência	Por ocorrência	2 (duas) ocorrências	2	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 15% do valor total do contrato.	
3	Deixar de cumprir o prazo do item 3.3.1	Por dia	5 (cinco) dias úteis	2	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa 20% do valor total do contrato no caso da não entrega total do objeto; ou inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 15% do valor total do contrato no caso de entrega parcelada já aceita pelo contratante.	
4	Deixar de cumprir o prazo para refazer os serviços considerados falhos, incompletos e inadequados pela fiscalização	Por dia	5 (cinco) dias úteis	3	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 15% do valor total do contrato.	
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Por dia	2 (dois) dias corridos	3	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 15% do valor total do contrato.	

2021.00.000009945-7 Documento nº 1838571 v22

- 8.4 Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:
- 8.4.1 Rescindir o contrato com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação" da tabela de infração, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.
- 8.4.2 Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora.
- 8.4.3 Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação", sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.
- 8.4.3.1 A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.
- 8.4.4 A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de uma inexecução total ou parcial. As multas de mora que já tiverem sido quitadas terão seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial.
- 8.5 Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
- 8.6 A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.
- 8.7 Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 8.8 O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.
 - 8.9 O período de atraso será contado em dias corridos.
- 8.10 Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicandolhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
- 8.11 Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

2021.00.000009945-7 Documento no 1838571 v22

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:				E-mail: (CNPJ:	
Ender	eço:	Cidade:		CEP: Tel.,		Tel./	Fax:
	Cor	ntratação do serviço					
Item	Descrição sucinta do servi	ço	Quanti	dade	ade Valor Unitár		Valor Total
1	Atribuição de número d publicações editoradas pelo T		40				
* A proponente deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido ou prestado.							
Declarações: i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços. ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Projeto Básico. iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico.							
Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de data de abertura do Pregão. (< não inferior a 60 dias >) dias, contados da data de abertura do Pregão.							
Local e data.							
Nome do Responsável Legal Cargo/Função							

ANEXO I-II LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO NÚMERO DE ISBN ATRIBUÍDO

2021.00.000009945-7 Documento nº 1838571 v22

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo SEI Relacionado:

Contratada: CNPJ nº:

Contrato TSE nº:

Vigência:

Objeto: Prestação de serviço de atribuição de 40 (quarenta) números de ISBN (International Standard Book Number) para as publicações editoradas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Fiscalização: Memorando nº

(SEI nº

)

Fiscal Técnico e Administrativo Titular: Fiscais Técnico e Administrativo Substitutos:

LISTA DE VERIFICAÇÃO					
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO		
1	Os serviços foram entregues dentro do prazo previsto?				
2	Os serviços recusados foram corrigidos dentro do prazo previsto?				
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS					

RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO

Diante da entrega dos serviços pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:

RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS **DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.**

NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.

ANEXO I-III LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO NÚMERO DE ISBN ATRIBUÍDO

2021.00.000009945-7 Documento no 1838571 v22

	sso SEI Relacionado:		
Contra CNPJ n			
-	ato TSE nº:		
Vigên			
_	e: Prestação de serviço de atribuição de 40 (quarenta) números de ISBN (In	terna	tional
Standa	rd Book Number) para as publicações editoradas pelo Tribunal Superior Eleitoral (ΓSE).	
	ização: Memorando n° (SEI n°)		
	Técnico e Administrativo Titular:		
Fiscals	s Técnico e Administrativo Substitutos:		
	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO		
ANÁLI	SE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS		
	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	O quantitativo de número de ISBN fornecido pela Contratada corresponde ao		
1	total solicitado?		
PAREC	CER DA FISCALIZAÇÃO		
	A Contratada ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto		
	A Contratada NÃO ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do o	bjeto	(vide
	observações no relatório de ocorrências)		
	SE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS		~
ITEM		SIM	NÃO
1	A Contratada forneceu o número de ISBN em conformidade com as obrigações		
	constantes do Projeto Básico?		
2	A Contratada concluiu o fornecimento do número de ISBN em conformidade com as obrigações constantes do Projeto Básico?		
3	A prestação dos serviços ocorreu conforme estipulado no Projeto Básico?		
	O número de ISBN foi atribuído em conformidade com o especificado no		
4	formulário de solicitação do ISBN?		
PAREC	CER DA FISCALIZAÇÃO		,
	A Contratada ATENDEU aos aspectos qualitativos da execução do objeto		
	A Contratada NÃO ATENDEU aos aspectos qualitativos da execução do ol	ojeto	(vide
	observações no relatório de ocorrências)		
	HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLIC	AÇÃO) DE
	PENALIDADES?		
	SEI nº: RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS		
	RELATORIO DE OCORRENCIAS		
	RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO		
	da a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Bás	ico, q	uanto
aos asp	pectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por:		
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		

SABRINA RUAS LOPES ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

Documento assinado eletronicamente em 12/11/2021, às 14:41, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º \$2º, HI, b, da <u>Let 11.419/2006.</u> 2021.00.00009945-7 Documento nº 1838571 v22



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_acesso_externo=0&cv=1838571 e o código CRC
TEBB41C1.

TEBB41C1.

Criado por sabrina.ruas, versão 22 por sabrina.ruas em 12/11/2021 12:51:09.

2021.00.00009945-7 Documento no 1838571 v22